



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Arvorezinha**

ADM 2021.2024



**EDITAL Nº 84/2021**  
**DE TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021**

Município de Arvorezinha  
Secretaria de Educação e Desporto  
Modalidade: Tomada de Preço nº 4/2021  
Tipo de julgamento:  
Processo nº 163/2021

**“Contratação de empresa especializada para construção de rampa de acessibilidade e escoamento de água pluvial em quadra esportiva na Escola Orestes de Brito Scheffer; bem como, construção de outra rampa de acessibilidade e nivelamento de piso externo na Escola Lídia Fornari Grando, tudo conforme proj- Empreitada Global”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 18 de novembro de 2021**, na sala do Setor de Licitações, situada na Rua Carlos Scheffer, nº1020, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 9230/2021, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa para realização de obra, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material e da mão-de-obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada para construção de rampa de acessibilidade e escoamento de água pluvial em quadra esportiva na Escola Orestes de Brito Scheffer; bem como, construção de outra rampa de acessibilidade e nivelamento de piso externo na Escola Lídia Fornari Grando, tudo conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos, especificações e cronograma físico financeiro anexos ao processo.- em regime de Empreitada por Preço Global (Materiais + Mão-de-Obra), conforme segue:**



MUNICÍPIO DE  
**ARVOREZINHA-RS**

51.3772.0300  
gabinete@arvorezinhars.com.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro  
Arvorezinha/RS - CEP 95995-000

f@prefeituraarvorezinha  
i@prefeituradearvorezinha

[www.arvorezinhars.com.br](http://www.arvorezinhars.com.br)



Lote	DISCRIMINAÇÃO	Valor máximo da obra por lote
01	Construção de rampa de acessibilidade e escoamento de água pluvial em quadra esportiva na Escola Orestes de Brito Scheffer, em regime de Empreitada por Preço Global (Materiais + Mão-de-Obra), tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Estrutural e Cronograma Físico-Financeiro em anexos.	<b><u>R\$ 46.448,58</u></b>
02	Construção de outra rampa de acessibilidade e nivelamento de piso externo na Escola Lídia Fornari Grando, em regime de Empreitada por Preço Global (Materiais + Mão-de-Obra), tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Estrutural e Cronograma Físico-Financeiro em anexos.	<b><u>R\$ 10.404,29</u></b>

**Valor Total: R\$ 56.852,87**

**1.2** Faz parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados, a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Arvorezinha.

**1.3** Será admitida que a empresa utilize espaço destinado pelo Município, para instalação e acondicionamento de equipamentos. A empresa vencedora deverá, ao término do contrato, contudo, promover a retirada de todos os equipamentos e/ou obras necessárias, mas não previstas no edital, instalado no Município, sem qualquer ônus para este, pois tais equipamentos reverterão integralmente ao patrimônio da Contratada.

**1.4** Não será permitido o consórcio de empresas para prestar os serviços ora licitados, sendo que somente UMA empresa será a CONTRATADA para todos os serviços e fornecimentos, objeto deste Edital.

**1.5** O responsável técnico da empresa deverá acompanhar os serviços e comprovando este acompanhamento com a assinatura no diário de obras.

**1.6** A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

## **2. DO CADASTRO:**

**2.1** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até às 17h do dia 12 de novembro de 2021, os seguintes documentos:

### **2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em





se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

### 2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** certidão de registro da empresa no órgão competente;
- b)** certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente.
- c)** Atestado de visita ao local das obras até o 3º dia útil anterior ao da abertura da licitação, a ser feita pelo responsável ou pessoa designada pela empresa, acompanhado pelo Engenheiro do Município de Arvorezinha, o qual atestará esta visita. Telefone para marcar a visita: (051) 3772-0338.

#### **c.1) Locais da Obra:**

- Escola Orestes de Brito Scheffer
- Escola Lídia Fornari Grand

### 2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

**a)** balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**a1)** para a comprovação da boa situação financeira da empresa, deverá ser apresentada a apuração dos seguintes índices, com pelo menos 2 dos respectivos valores mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:





AD  
**LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:**  $\frac{\text{AD}}{\text{PC}}$  = valor igual ou superior a **1,0**  
PC

AC  
**LIQUIDEZ CORRENTE:**  $\frac{\text{AC}}{\text{PC}}$  = valor igual ou superior a **1,0**  
PC

AC + ARLP  
**LIQUIDEZ GERAL:**  $\frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$  = valor igual ou superior a **1,0**  
PC + PELP

PC + PELP  
**GRAU DE ENDIVIDAMENTO:**  $\frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}}$  = valor igual ou inferior a **1,0**  
AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**a2)** é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**a3)** licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**b)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**2.2** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

### 3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

**3.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA - RS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021**  
**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**





-----

**AO MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA - RS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

#### **4. HABILITAÇÃO**

**4.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a)** Certificado de Registro Cadastral – CRC válido fornecido pelo Município;
- b)** atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com ora licitado.
- c)** Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo o nome e o nº do CREA e/ou do CAU, do(s) profissional(is) responsável(eis) pela obra, assinada por representante legal da licitante.
- d)** Se o proponente for representado, deverá juntar Carta de Credenciamento (Anexo III), outorgado ao preposto ou representante, poderes para rubricar propostas, documentação, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas e outros documentos relacionados ao processo licitatório;
- e)** comprovação de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos Público (Anexo IV);
- f)** A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação, poderá (OPCIONAL) encaminhar por escrito, no envelope n.º 01, que trata da habilitação, Declaração de Recusa do Prazo Recursal, relativo à fase de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo V)

**4.2** Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4 vencida, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

**4.3** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos





constantes da presente licitação.

**4.4** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.5** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.6** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 2.1.3 e 2.1.4, a, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.7** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope n.º 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.8** O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.9** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 5. PROPOSTA

**5.1** O envelope n.º 02 deverá conter:

**a)** proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

**b)** planilha de quantitativos e custos unitários;





**c)** Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, observando-se a forma de pagamento estabelecida neste edital, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

**5.2** Deverá ser entregue junto à proposta impressa, preferencialmente, uma cópia da proposta em VIA MAGNÉTICA (CD-ROM, DVD ou Pen Drive) que deverá conter toda proposta financeira (Planilha orçamentaria), com 4 (quatro) casas decimais, digitada no Sistema de Digitação de Propostas oferecido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Setor de Licitações.

**5.2.1** Para apresentação da proposta financeira (planilha orçamentaria) em meio magnético, o licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas junto ao site do Município Arvorezinha/RS ([www.arvorezinhars.com.br](http://www.arvorezinhars.com.br)), link "*Licitações – kit proposta*" e posteriormente solicitar suporte técnico junto ao telefone (51) 3772-0314 e/ou através do e-mail [licita@arvorezinhars.com.br](mailto:licita@arvorezinhars.com.br).

**5.2.2** Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo o licitante será desclassificado.

**5.2.3** Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

**5.3** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

**5.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

**6.2** Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores unitários excedam o valor estimado pelo Município, conforme planilha de quantitativos e custos unitários, Anexo I deste edital.

**6.3** Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**6.3.1** valor orçado pelo Município (Anexo I); ou

**6.3.2** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





## 7. DO JULGAMENTO

**7.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

## 8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

**8.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

**8.2** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**8.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**8.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas a e b.

**8.5** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.6** O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

**8.7** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.





## 9. RECURSOS

**9.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2** O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**9.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 7:30 h e se encerra às 17h.

**9.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

**9.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

**9.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**9.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

**9.8** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

## 10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.5 deste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

**10.4** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar do





recebimento da ordem de início da obra.

**10.5** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Arvorezinha.

## **11. GARANTIA**

**11.1** No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**12.1** A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

**12.2** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

**12.3** A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**12.4** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

## **13. PENALIDADES**

**13.1** A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

**13.2** As penalidades previstas neste item não serão aplicadas sem prejuízo às previstas a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado conforme boletim de medição emitido pelo setor de engenharia do município e após a vistoria técnica do setor de engenharia.





**14.2** O pagamento será efetuado conforme a execução da obra, em parcelas atestadas através de boletins de medição, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**14.3** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativos aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**14.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**14.5** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto Atividade	Despesa
SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	Construir/Ampliar/Reformar e Equipar EME	1791

## 16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**16.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30h e se encerra às 17h.
- d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

**17.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.





**17.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**17.4** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993).

**17.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**17.6** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**ANEXO I** - projeto técnico, memorial descritivo, orçamento e cronograma-físico;

**ANEXO II** - minuta do contrato;

**ANEXO III** - carta de credenciamento;

**ANEXO IV** - declaração de idoneidade;

**ANEXO V** - declaração de recusa ao direito de interpor recurso na fase de habilitação;

**ANEXO VI** - indicação de responsável técnico;

**ANEXO VII** - declaração de visita ao local da obra;

**ANEXO VIII** - modelo proposta.

**17.7** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30h às 17h, na Prefeitura de Arvorezinha - RS, no Setor de Licitações, na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos, ou pelo fone nº (51) 3772-0314.

**Arvorezinha, aos 28 de outubro de 2021.**

**JAIME TALIETTI BORSATTO**

Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Arvorezinha**

ADM 2021.2024



## ANEXO I

**PROJETO TÉCNICO,  
MEMORIAL DESCRITIVO,  
ORÇAMENTO E  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(últimas folhas)**



MUNICÍPIO DE  
**ARVOREZINHA-RS**

**51.3772.0300**  
gabinete@arvorezinhars.com.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 . Centro  
Arvorezinha/RS . CEP 95995-000

f@prefeituraarvorezinha  
@prefeituradearvorezinha

[www.arvorezinhars.com.br](http://www.arvorezinhars.com.br)



**ANEXO II**

**CONTRATO N.º 0....., DE ..... DE ..... DE 2021**

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

CIDADE: ARVOREZINHA

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

ENDEREÇO: RUA CARLOS SCHEFFER, 1020

CNPJ: 87.612.750/0001-00

Neste ato representado por seu Prefeito Municipal ROGERIO FELINI FACHINETTO, doravante denominada CONTRATANTE

e

CIDADE:

ESTADO:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSC. EST/ICMS:

Neste ato representado por ....., doravante denominada CONTRATADA.





**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 87.612.750/0001-00 com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020, na cidade de Arvorezinha/RS, neste ato representado por seu prefeito Senhor **JAIME TALIEITI BORSATTO**.

**CONTRATADO:** ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º ....., neste ato representado por seu sócio gerente ....., inscrito do CPF sob n.º..... e RG sob n.º.....

## FUNDAMENTO

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n.º 163/2021, conforme Tomada de Preços n.º 4/2021, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

## CLAUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

**Contratação de empresa especializada para construção de rampa de acessibilidade e escoamento de água pluvial em quadra esportiva na Escola Orestes de Brito Scheffer; bem como, construção de outra rampa de acessibilidade e nivelamento de piso externo na Escola Lídia Fornari Grando**, tudo conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos, especificações e cronograma físico financeiro anexos ao processo - Empreitada Global (Materiais + Mão-de-Obra).

## CLAUSULA SEGUNDA: Da Execução

A execução do presente contrato far-se-á sob regime de execução indireta, empreitada por preço global.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço

O preço total para o presente ajuste é de R\$ ..... (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

Mão de Obra: ..... (.....)

Materiais: ..... (.....)

## CLÁUSULA QUARTA: Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:





Órgão	Projeto Atividade	Despesa
SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	Construir/Ampliar/Reformar e Equipar EME	1791

#### **CLAUSULA QUINTA: Dos Reajustamentos dos Preços**

Os preços do presente contrato serão fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

#### **CLAUSULA SEXTA: Do Pagamento**

O pagamento corresponderá à proporção da obra executada, medições atribuídas à Empresa Contratada, com o visto de profissional de engenharia vinculado ao Contratante. O Município reterá, sob cada fatura a importância correspondente ao ISS (3% sobre o valor total da nota) e INSS (11% sob mão-de-obra), Em caso de empresa enquadrada no Simples Nacional o percentual do ISS a ser retido será o estabelecido pelo enquadramento da mesma.

Para se credenciar ao recebimento de qualquer importância vinculada a esta obra, a Contratada deverá apresentar a relação dos empregados que trabalham na obra, as carteiras profissionais dos mesmos, devidamente preenchidas, as guias do FGTS, dos recolhimentos dos empregados acima, as guias do INSS correspondentes às obrigações patronais e dos empregados acima, devidamente quitados.

Quando da ocasião do recebimento do 1º pagamento a Empresa Contratada deverão apresentar ART de Execução e a Matrícula no INSS, ambas em relação à obra contratada.

Quando da ocasião do recebimento do último pagamento, a Empresa Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa do INSS da Obra.

Quando da rescisão contratual de qualquer dos empregados vinculados à obra, a empresa está obrigada a apresentar a quitação de todas as obrigações trabalhistas decorrentes deste ato.

#### **CLAUSULA SÉTIMA: Dos Prazos**

As obras terão início no prazo de cinco(5) dias úteis a contar do recebimento da autorização de execução das obras e serão executados de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

A autorização somente poderá ser emitida após a publicação da sumula do contrato no Quadro Mural da Prefeitura.

O prazo máximo para conclusão do objeto do contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de início das obras, estipulado para execução total do projeto e só poderá ser prorrogado até igual período, por motivo superveniente amparado pela Lei n.º 8.666/93.





## **CLAUSULA OITAVA: Da Ordem de Inicio**

A ordem de serviço para início das obras se dará em seguida da homologação do processo licitatório.

## **CLÁUSULA NONA: Da Garantia da Obra**

O objeto do presente contrato tem garantia de cinco (05) anos, consoante dispõe o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

## **CLAUSULA DÉCIMA: Do Recebimento do Objeto**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Tomada de Preços, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em dez (10) dias; e
- b) definitivamente, pelo setor de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de trinta (30) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos Direitos e das Obrigações**

### *1 - Dos Direitos:*

- Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### *2 - Das obrigações:*

#### O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento do valor ajustado segundo forma estabelecida neste contrato.
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

#### Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar a obra na forma ajustada.
- atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- A empreiteira/construtora vencedora deverá elaborar e apresentar durante a execução, sempre que solicitado, DIÁRIO DE OBRA. Para pagamento da última parcela será exigido o Diário da obra Completo e encadernado.
- cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais exigíveis;
- apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Inexecução do Contratado**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Rescisão e seus Efeitos**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Infrações, Penalidades e Multas**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - de 5% ( cinco por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
  - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial , execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência na execução do objeto contratado.
  - de 3% (três por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no convite;
  - de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra.





A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de um (01) ano, por faltas de médio porte;
- Declaração de inidoneidade para contratar com Administração Pública Municipal, em caso de falta grave, tais como inexecução parcial do contrato.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Fiscalização**

Por parte do município a fiscalização do objeto deste Contrato será feita pela Secretária de Educação, Sra Sandra Z. Z. Grando e pelo Setor de Engenharia do Município.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Eficácia**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a referida súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais**

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

**Arvorezinha, 28 de outubro de 2021.**

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA  
**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal

CONTRATADA: .....  
CNPJ N.....

Testemunhas





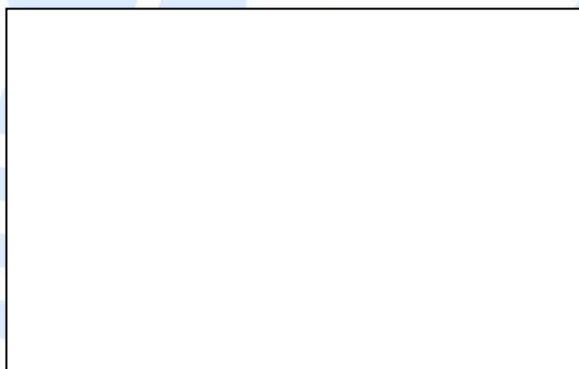
### ANEXO III

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa ....., credencia o(a) Senhor(a) ..... portador(a) de CPF sob n.º .....e RG sob n.º ....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de qualquer ato relacionado a Licitação Tomada de Preço 4/2021, assim, como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

..... de .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



Carimbo do CNPJ da Empresa





## ANEXO IV

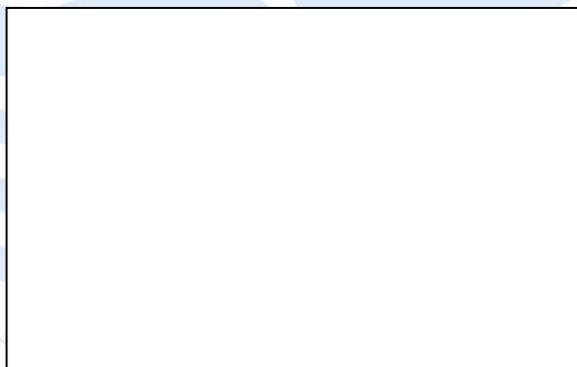
### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa ....., sediada  
....., inscrita no CNPJ sob n.º  
....., por seu Diretor/Sócio Gerente  
....., portador de CPF sob n.º ..... e RG  
sob n.º ..... que esta subscreve:

DECLARA nos termos da Lei que a Empresa supra referida está apta a participar do presente processo licitatório, considerando sua condição de regular habilitação não pesando contra ela qualquer Declaração de Inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



Carimbo do CNPJ da Empresa





## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO

A Empresa ....., por seu representante legal, ciente do prazo recursal de cinco(05) dias relativo a fase de habilitação, declara recusá-lo para os devidos fins do procedimento licitatório.

....., ..... de .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa





**ANEXO VI**

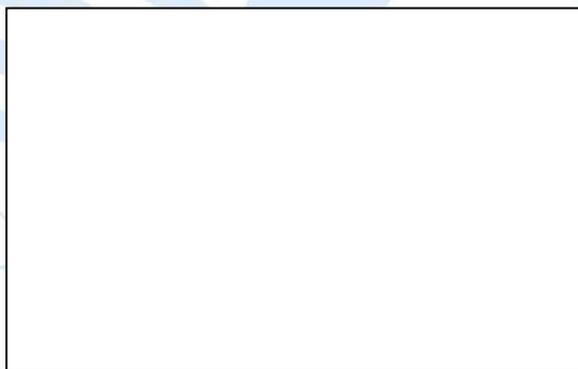
**INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A Empresa ..... sediada  
....., inscrita no CNPJ sob n.º  
....., por seu Diretor/Sócio Gerente  
....., portador de CPF sob n.º ..... e RG  
sob n.º ..... que esta subscreve:

INDICA como responsável técnico pela obra objeto desta licitação, o profissional  
....., CREA n.º  
....., portador de CPF sob n.º ..... e RG sob n.º  
.....

..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



Carimbo do CNPJ da Empresa





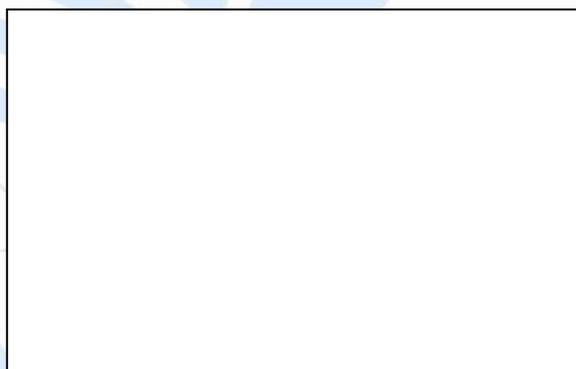
**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

A Empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., para fins de complemento de documentação habilitatória à Tomada de Preço 4/2021, junto ao Município de Arvorezinha/RS, por seu Diretor/Sócio Gerente ....., portador de CPF sob n.º ..... e RG sob n.º ..... que esta subscreve, DECLARA que seu responsável técnico Sr(a) ....., que abaixo também subscreve, inscrito no CREA sob n.º ....., realizou a visita técnica ao local onde será localizada a obra, objeto do certame supra referido, tendo tomado conhecimento do local e de suas condições, aceitando como válida a situação em que se encontra aquele local para realização dos serviços, inclusive quanto aos quantitativos apresentados no Edital ...../2021.

..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Técnico



Carimbo do CNPJ da Empresa





### ANEXO VIII – Modelo Proposta

À Prefeitura Municipal de Arvorezinha – RS  
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021 - PROCESSO Nº 163/2021.  
EDITAL Nº 84/2021.

Empresa: .....

Endereço: .....

Cidade:.....

Lote	DISCRIMINAÇÃO	Valor máximo da obra por lote
01	<b>Construção de rampa de acessibilidade e escoamento de água pluvial em quadra esportiva na Escola Orestes de Brito Scheffer</b> , em regime de Empreitada por Preço Global (Materiais + Mão-de-Obra), tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Estrutural e Cronograma Físico-Financeiro em anexos.	
02	<b>Construção de outra rampa de acessibilidade e nivelamento de piso externo na Escola Lídia Fornari Grando</b> , em regime de Empreitada por Preço Global (Materiais + Mão-de-Obra), tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Estrutural e Cronograma Físico-Financeiro em anexos.	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: .....

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS

Ass. Res. Legal da Empresa

Ass. Responsável Técnico

Carimbo do CNPJ Empresa: →

**Obs.: ANEXAR À PROPOSTA: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**



## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES**

### **TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

OBRA: Rampa de acessibilidade e nivelamento de piso externo.

LOCAL: Escola Lidia Fornari Grando, Linha Gramado/Arvorezinha - RS, 95995-000

#### **GENERALIDADES**

O presente memorial descritivo tem a finalidade de especificar os serviços que serão executados na construção de uma rampa acessível para as novas salas de aula da Escola Lidia Fornari Grando.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e as dimensões em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

1.2. Em caso de divergências ocasionadas por condições diversas no local, o caso deverá ser comunicado à fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências.

1.3. A empreiteira deverá assumir inteira responsabilidade pela execução da obra, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à resistência e estabilidade da construção. Portanto, todo e qualquer serviço que a critério da fiscalização for julgado em desacordo com as especificações, ou que não tiver boa qualidade de execução, quer quanto à mão-de-obra empregada, quer quanto aos materiais utilizados, será desfeito e refeito o serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

1.4. Após a conclusão da obra, a empreiteira fará a comunicação por escrito à Prefeitura Municipal. Será feita vistoria e se a obra estiver em perfeitas condições de uso e completamente limpa, será lavrado um termo de recebimento definitivo. Caso nesta vistoria a fiscalização verifique que deverão ser efetuados serviços ou reparos, far-se-á um relatório indicando-os e uma cópia será entregue à empreiteira.

1.5. Qualquer modificação que por ventura se torne imprescindível, quanto ao tipo de serviço ou projeto, somente poderá ser feita após autorização expressa da fiscalização.

1.6. Para as obras e serviços contratados, a empreiteira que for executá-los fornecerá e conservará os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável e necessário à natureza dos trabalhos.

1.7. A Prefeitura Municipal fornecerá à empreiteira o projeto arquitetônico e o memorial descritivo.

1.8. Onde este memorial for eventualmente omissivo, ou na hipótese de dúvida na interpretação das peças gráficas, deverá sempre ser consultado o órgão fiscalizador.

1.9. A escolha das cores será determinada pelo autor do projeto.

1.10. Todos os materiais utilizados deverão ser de 1.<sup>a</sup> linha e de 1.<sup>a</sup> qualidade.

1.11. É de responsabilidade da empresa a remoção de todo entulho e calça proveniente da obra, que deverão ser depositados em local licenciado específico para cada tipo de resíduo, conforme legislação estadual e municipal.

## ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

### 2 - NIVELAMENTO DO PISO DA CIRCULAÇÃO EXTERNA

2.1. ENCHIMENTO – A área demarcada em Planta Baixa deverá ser preenchida com brita 1 de basalto até estar no mesmo nível da soleira das salas de aula, com a utilização de  $e=6$  cm;

2.2. CONTORNO EXTERNO – O perímetro será executado em forma de viga de concreto armado com espessura de 10cm, devidamente engastada com ferragem na cinta existente;

2.3. CONTRAPISO – Será executado em concreto armado ( $h=5$  cm), utilizando-se malha de aço 4.2 mm 20x20 cm. O contrapiso deverá estar 3 cm abaixo dos pisos existentes na Cozinha-Salas de aula, para dar lugar ao revestimento com porcelanato sem resultar em nenhum desnível entre o corredor e os ambiente.

2.4. REVESTIMENTO – Será executado com porcelanato classe B, 50x50 cm, tipo rústico antiderrapante, a ser colado com AC-3 e, rejuntado com massa epóxi;

### 3 - RAMPA

3.1. Será executada uma viga de contenção em cada lado, de concreto armado impermeável, fck 20Mpa de 15x20cm iniciando abaixo do nível zero até o contrapiso existente (nível do piso da circulação), onde deverá ser feito à amarração das malhas de ferro da rampa e viga com as vigas do nivelamento do piso. As formas serão de madeira bruta serrada, executadas dentro das normas e de boa qualidade, bem escoradas e travadas para evitar seu movimento ou rompimento durante a concretagem. O concreto deverá ter seu traço definido, de acordo com o especificado no projeto estrutural. Os materiais que compõem o concreto deverão seguir rigorosamente as normas da ABNT no que tange a sua qualidade e procedência. Recomenda-se o uso de aditivo de pega na argamassa. No traço de 1:5 mais aditivo impermeabilizante, Vedacit ou similar. Também deverão ser rebocadas as guias de balizamento, com reboco de 2cm. Deverá ser utilizado o mesmo piso antiderrapante na rampa e na circulação externa.

**OBSERVAÇÕES:**

- A unidade deverá ser totalmente limpa quando da conclusão da obra dando condições de uso.
- Nenhuma modificação no projeto deve ser realizada sem consulta e consentimento do departamento de engenharia, este que através de ofício permitirá a modificação, caso contrário o item modificado fica sujeito a demolição sem direito a aditivo.
- A EMPREITEIRA QUE IRA EXECUTAR O SERVIÇO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE TER UM RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA, DEVENDO FORNECER AO SETOR DE ENGENHARIA, ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUE CONTEMPLE TODOS OS SERVIÇOS SOLICITADOS.

Arvorezinha, 10 de outubro de 2021.

---

**Jaime Talietti Borsato**  
**Prefeito Municipal de Arvorezinha**



---

**LABZEB - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**  
**CAU : PJ50021-1**  
**ARQ URB MARCOS VINICIUS DE LIMA**  
**CAU A82367-8**

## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES**

### **TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

OBRA: Rampa de acessibilidade e escoamento de água pluvial de quadra esportiva

LOCAL: Escola Orestes de Brito Scheffer. R. Soledade - Nossa Senhora das Gracas, Arvorezinha - RS, 95995-000

#### **GENERALIDADES**

O presente memorial descritivo tem a finalidade de especificar os serviços que serão executados na construção de uma rampa acessível entre o pátio e a quadra esportiva da Escola Orestes de Brito Scheffer, bem como de tubulação pluvial da quadra esportiva.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e as dimensões em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

1.2. Em caso de divergências ocasionadas por condições diversas no local, o caso deverá ser comunicado à fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências.

1.3. A empreiteira deverá assumir inteira responsabilidade pela execução da obra, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à resistência e estabilidade da construção. Portanto, todo e qualquer serviço que a critério da fiscalização for julgado em desacordo com as especificações, ou que não tiver boa qualidade de execução, quer quanto à mão-de-obra empregada, quer quanto aos materiais utilizados, será desfeito e refeito o serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

1.4. Após a conclusão da obra, a empreiteira fará a comunicação por escrito à Prefeitura Municipal. Será feita vistoria e se a obra estiver em perfeitas condições de uso e completamente limpa, será lavrado um termo de recebimento definitivo. Caso nesta vistoria a fiscalização verifique que deverão ser efetuados serviços ou reparos, far-se-á um relatório indicando-os e uma cópia será entregue à empreiteira.

1.5. Qualquer modificação que por ventura se torne imprescindível, quanto ao tipo de serviço ou projeto, somente poderá ser feita após autorização expressa da fiscalização.

1.6. Para as obras e serviços contratados, a empreiteira que for executá-los fornecerá e conservará os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável e necessário à natureza dos trabalhos.

1.7. A Prefeitura Municipal fornecerá à empreiteira o projeto arquitetônico e o memorial descritivo.

1.8. Onde este memorial for eventualmente omissivo, ou na hipótese de dúvida na interpretação das peças gráficas, deverá sempre ser consultado o órgão fiscalizador.

1.9. A escolha das cores será determinada pelo autor do projeto.

1.10. Todos os materiais utilizados deverão ser de 1.<sup>a</sup> linha e de 1.<sup>a</sup> qualidade.

1.11. É de responsabilidade da empresa a remoção de todo entulho e caliça proveniente da obra, que deverão ser depositados em local licenciado específico para cada tipo de resíduo, conforme legislação estadual e municipal.

## ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

### SERVIÇOS PRELIMINARES

Locação da obra: a locação da obra será realizada "in loco", desta maneira deverá para o início da locação contatar o setor de engenharia da Prefeitura Municipal para este indicar a exata localização do equipamento.

### 1. DEMOLIÇÕES

#### 1.1. Demolição de Muro em Alvenaria

Deverá ser demolida a alvenaria do muro existente para instalação de portão metálico. As vigas e pilares existentes permanecerão, com exceção da viga que será parte demolida para instalação do portão.

#### 1.2. Demolição de Viga de Concreto

No muro existente, deverá ser demolida parte da viga inferior, para possibilitar a construção do patamar da rampa e instalação de portão metálico.

### 2. SERVIÇOS EM TERRA

2.1. Escavações - Deverão ser abertas cavas para instalação de viga de concreto para apoio da alvenaria de tijolos maciços que servirão de contenção do aterro da rampa.

2.2. Reaterro - Todas as cavas, após a execução dos elementos estruturais previstos para as mesmas, deverão ser aterradas com o material excedente das mesmas. Esse material deverá ser bem compactado.

2.3 Aterro - Conforme a necessidade deverá ser colocado material para aterrar a rampa. Esse aterro deverá ser bem apiloado, em camadas de, no máximo, 20cm e niveladas para permitir a colocação de camada de brita.

### 3. INFRAESTRUTURA

3.1. Lastro em Brita - Antes da concretagem das vigas a superfície deverá ser regularizada com colchão de brita nº 2 com 3cm de espessura e compactada manualmente.

3.2. Vigas em Concreto Armado - As fundações projetadas serão do tipo vigas em concreto armado, nas dimensões de 0,15x0,20m, sendo o concreto utilizado de resistência 25 MPa.

#### 4. ALVENARIAS

4.1. Alvenarias de Tijolos Maciços - Em toda a extensão da rampa e da escada deverá ser executada alvenaria em tijolos maciços, assentados 1 vez, (5 x 10 x 20 cm), espessura 20cm, para contenção do aterro e apoio do piso da rampa.

4.2. Chapisco + Emboço esp. 1,5cm - Após a construção do muro de alvenaria, o mesmo deverá ser limpadado, e posteriormente aplicado chapisco e emboço na espessura de 1,5cm com traço de 1:3 para chapisco e 1:2:8 para o emboço.

4.3. Calçada lateral a quadra esportiva: Será em concreto Fck = 20 Mpa com 6cm de espessura e executados sobre o leito de pedra brita de 5 cm de espessura.

4.4 - Pintura acrílica sobre o emboço + fundo preparador: os muros receberão duas demãos de tinta acrílica premium, sobre uma demão de fundo preparador de paredes (cor branca). Tinta de boa qualidade, Premium, lavável.

OBS 1: após ser aplicado o fundo preparador deverá ser solicitado ao setor de engenharia a fiscalização da obra. Caso não seja realizado este procedimento a empreiteira fica sujeita a retrabalho do serviço sem direito a aditivos.

OBS 2: após ser aplicado 1 demão de tinta sobre o selador, deverá ser solicitado ao setor de engenharia a fiscalização da obra. Caso não seja realizado este procedimento a empreiteira fica sujeita a retrabalho do serviço sem direito a aditivos.

#### 5. PISO

5.1. Lastro de Brita - Após a execução do aterro e nivelamento, a superfície da rampa deverá ser regularizada com colchão de brita nº 2 com 5cm de espessura e compactada manualmente.

5.2. Contrapiso em Concreto - Sobre o colchão de brita será executado um contrapiso de concreto simples com traço 1:3:5, com espessura de 7cm, regulado.

5.3. - Revestimento de piso: após a execução do contra piso, nos locais indicados em planta receberá piso de ladrilho hidráulico antiderrapante assentados com argamassa colante tipo ACIII e rejuntados com rejunte incolor de 1,5mm de espessura.

O uso de piso tátil deve respeitar o layout de colocação presente no projeto. Piso Tátil deve ser de composição cimentícia e de coloração amarela e devem atender o especificado pela NBR 9050/2015 além de atender as especificações técnicas para peças de concreto para pavimentação. Os Pisos Táteis devem ser de dois modelos: Piso Direcional e Piso Alerta. Alerta – A forma do piso alerta se constitui em troncos – cônicos compostos na superfície plana. O significado deste revestimento cabe em avisar o usuário de perigos e informar a necessidade de atenção redobrada sobre o próximo passo. Este produto deve ser aplicado para sinalizar obstáculos e elementos disposto no percurso, travessia de pedestres, e em alguns casos acessos verticais e horizontais. Direcional – A forma do piso direcional constitui em barras compostas em um único sentido na superfície plana. O significado deste revestimento corresponde à superfície de trajeto ou de orientação e funcionando no sentido do curso de pedestres. Os Pisos Táteis devem apresentar as seguintes

dimensões: Comprimento 25 cm, Largura 25 cm e espessura mínima de 2 cm e o assentamento deve ser com argamassa colante.

## 6. Corrimão Metálico

Guarda-Corpo em material metálico com 1,20mm de espessura, contendo duas barras em 2,5" e mais duas em 2", ainda, pilares metálicos de mesma espessura com 2,5", conforme projeto. O mesmo deverá ser fixado em chapas de aço com parafusos 'parabolt'. Deverá ser pintado com tinta anticorrosiva tipo 'zarcão', mais duas demãos de tinta metálica.

## 7. Portão de Ferro

Na entrada da rampa, junto ao patamar, será instalado um portão de ferro, com requadro, guarnição e fechamento em chapa. Será de abrir em 1 folha de correr e terá medida de 350x210cm. Se necessário, acima do portão deverá ser instalado fechamento idêntico ao mesmo e fixo.

## 8. INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

A captação das águas pluviais foi definida de duas formas: através das calhas de cobertura e das caixas no piso. As águas de escoamento superficial serão coletadas por caixas de inspeção com ralo, distribuídas pelo terreno conforme indicação do projeto. Dessas caixas sairão condutores horizontais em concreto que são interligados na via. O projeto de drenagem de águas pluviais compreende:

- Calhas de cobertura: para a coleta das águas pluviais provenientes de parte externa da cobertura da quadra esportiva que compreende o corredor de acesso;
- Condutores verticais (PV): para escoamento das águas da calha de cobertura até as caixas de inspeção de piso situadas no terreno;
- Tubulação de piso: tubulação enterrada coletora para drenagem das águas e escoamento para a via.

Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte pluvial devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante. Recomendam-se as seguintes declividades mínimas:

- 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75mm;
- 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100mm.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada. Após instalação e verificação do caimento os tubos deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20cm.

## 9. LIMPEZA DA OBRA

As frentes de obra, durante e no final, serão limpas e isentas de entulhos e restos de obra. O custo desse serviço deve ser considerado no preço dos demais itens da obra. A Contratada é responsável pela disposição final de todo o entulho e restos de obras em local licenciado adequado. Deverá ser tomado cuidado na circulação dos pedestres quando da execução dos passeios de maneira a impedir que os mesmos estejam sujeitos a riscos quer pela deposição de materiais sobre as calçadas ou necessidade de acessar o leito viário.

**OBSERVAÇÕES:**

- A unidade deverá ser totalmente limpa quando da conclusão da obra dando condições de uso.
- Nenhuma modificação no projeto deve ser realizada sem consulta e consentimento do departamento de engenharia, este que através de ofício permitirá a modificação, caso contrário o item modificado fica sujeito a demolição sem direito a aditivo.
- A EMPREITEIRA QUE IRA EXECUTAR O SERVIÇO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE TER UM RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA, DEVENDO FORNECER AO SETOR DE ENGENHARIA, ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUE CONTEMPLE TODOS OS SERVIÇOS SOLICITADOS.

Arvorezinha, 10 de outubro de 2021.

---

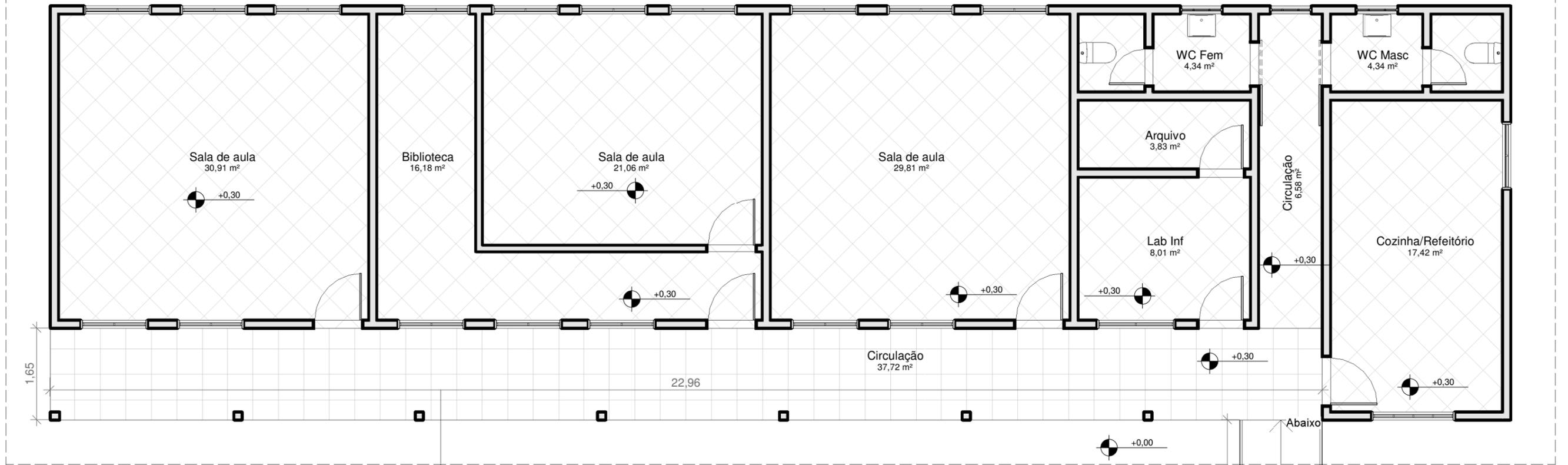
**Jaime Talietti Borsato**  
**Prefeito Municipal de Arvorezinha**



---

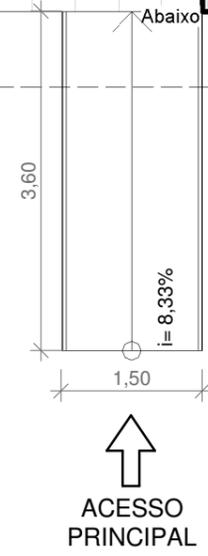
**LABZEB - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**  
**CAU : PJ50021-1**  
**ARQ URB MARCOS VINICIUS DE LIMA**  
**CAU A82367-8**

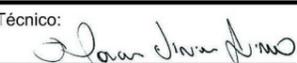
PROJEÇÃO BEIRAL

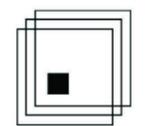


1 **TÉRREO**  
ESCALA 1:75

PISO PARA SER NIVELADO EM 16cm



Projeto:	<b>Acessibilidade Universal</b>		
Etapa:	<b>REFORMA</b>		
Endereço:	Arvorezinha/RS		
Responsável Técnico:	 Arq. Urb. Marcos Vinicius de Lima CAU nº A82367-8	Cliente:	Prefeitura Municipal de Arvorezinha
Detalhe:	<b>Rampa de acessibilidade</b>		
Área TOTAL construída:	Data:	Escala:	Desenho:
Desenho	10/10/2021	Desenho	Marcos Vinicius de Lima



**LAB  
ZEB**  
CASAS EFICIENTES

www.labzeb.com  
(51) 99952.2352  
arquitetura.marcos.vinicius@gmail.com

Prancha: **01/01**

# ORIENTAÇÕES GERAIS - NBR 9050

## 6.6 Rampas

### 6.6.1 Gerais

São consideradas rampas às superfícies de piso com declividade igual ou superior a 5 %. Os pisos das rampas devem atender às condições de 6.3.

### 6.6.2 Dimensionamento

Para garantir que uma rampa seja acessível, são definidos os limites máximos de inclinação, os desníveis a serem vencidos e o número máximo de segmentos.

A inclinação das rampas, conforme Figura 70, deve ser calculada conforme a seguinte equação:

$$i = \frac{h \times 100}{c}$$

onde

$i$  é a inclinação, expressa em porcentagem (%);

$h$  é a altura do desnível;

$c$  é o comprimento da projeção horizontal.

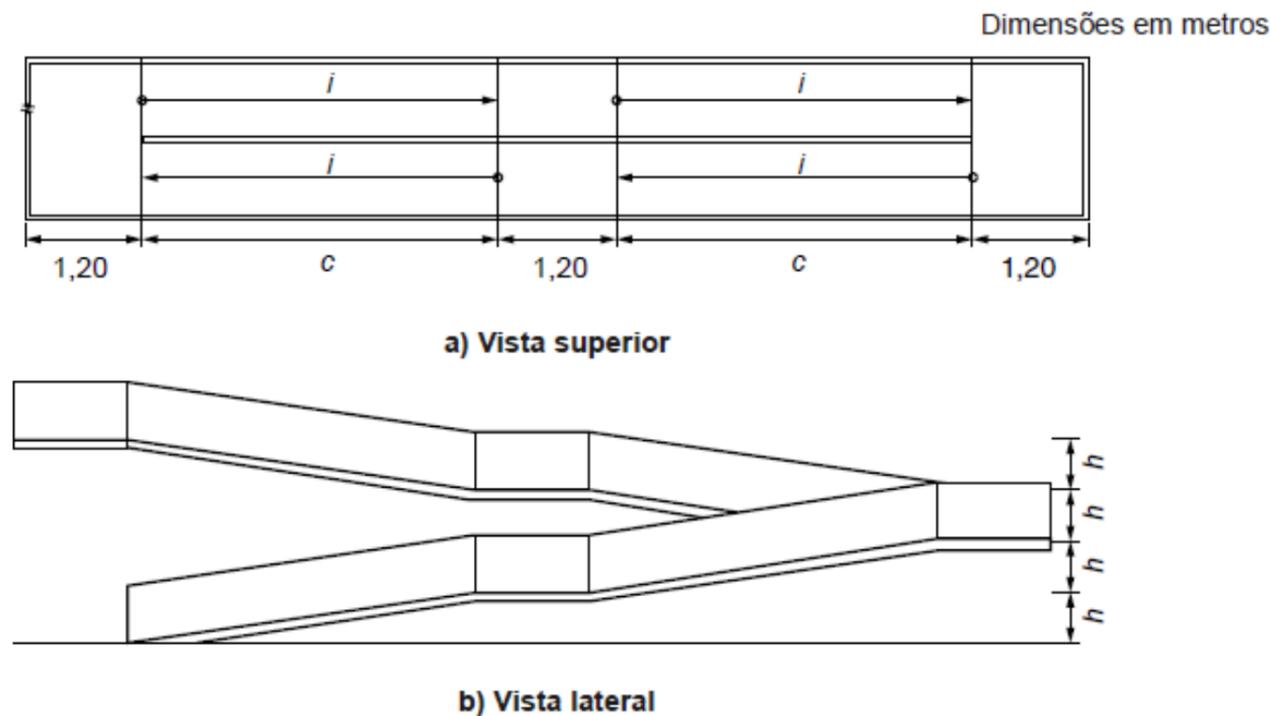


Figura 70 – Dimensionamento de rampas

6.6.2.1 As rampas devem ter inclinação de acordo com os limites estabelecidos na Tabela 6. Para inclinação entre 6,25 % e 8,33 %, é recomendado criar áreas de descanso (6.5.) nos patamares, a cada 50 m de percurso. Excetuam-se deste requisito as rampas citadas em 10.4 (plateia e palcos), 10.12 (piscinas) e 10.14 (praias).

Tabela 6 – Dimensionamento de rampas

Desníveis máximos de cada segmento de rampa $h$ m	Inclinação admissível em cada segmento de rampa $i$ %	Número máximo de segmentos de rampa
1,50	5,00 (1:20)	Sem limite
1,00	5,00 (1:20) < $i$ ≤ 6,25 (1:16)	Sem limite
0,80	6,25 (1:16) < $i$ ≤ 8,33 (1:12)	15

6.6.2.2 Em reformas, quando esgotadas as possibilidades de soluções que atendam integralmente à Tabela 6, podem ser utilizadas inclinações superiores a 8,33 % (1:12) até 12,5 % (1:8), conforme Tabela 7.

Tabela 7 – Dimensionamento de rampas para situações excepcionais

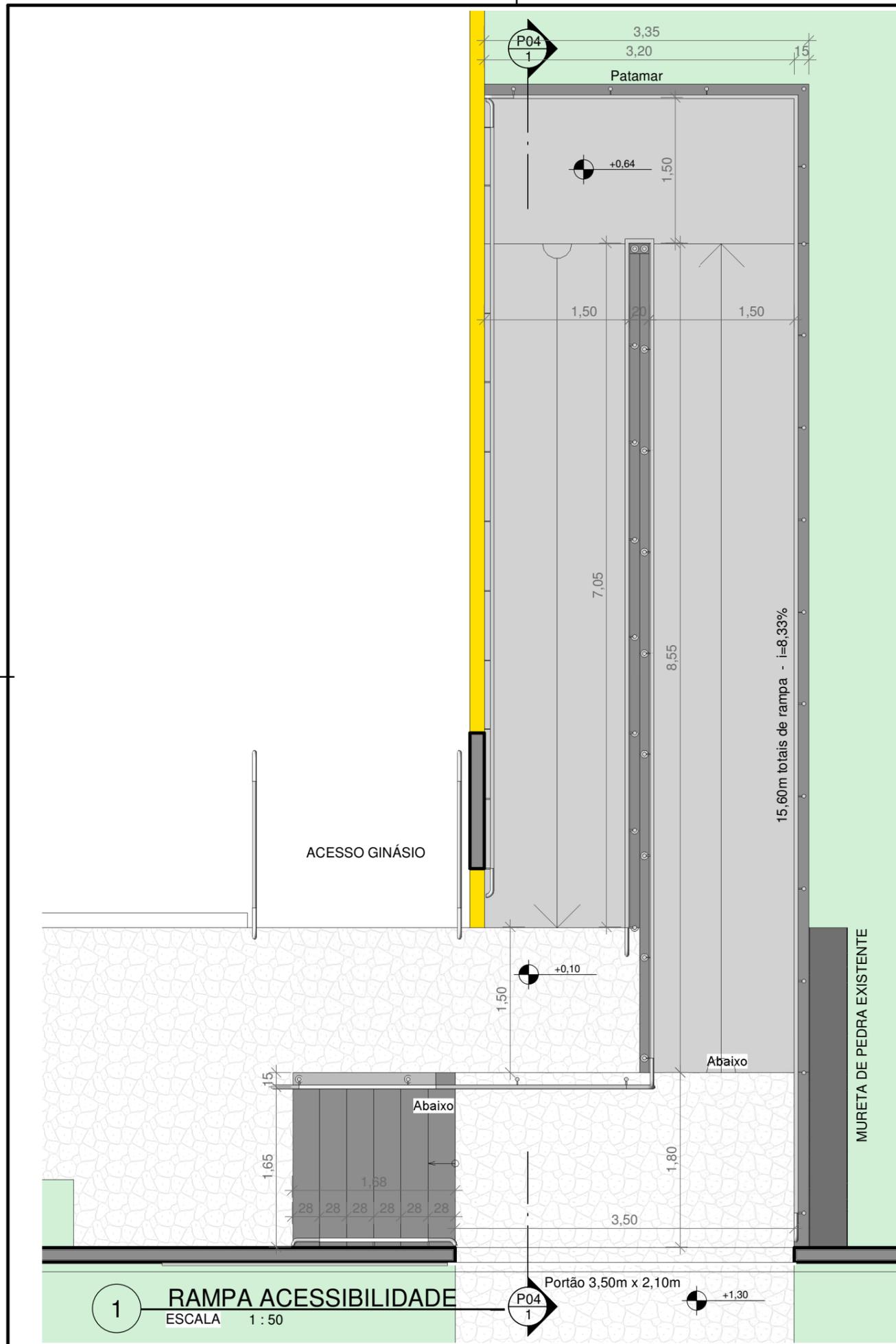
Desníveis máximos de cada segmento de rampa $h$ m	Inclinação admissível em cada segmento de rampa $i$ %	Número máximo de segmentos de rampa
0,20	8,33 (1:12) < $i$ ≤ 10,00 (1:10)	4
0,075	10,00 (1:10) < $i$ ≤ 12,5 (1:8)	1

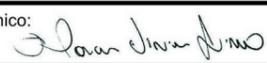
6.6.2.3 Para rampas em curva, a inclinação máxima admissível é de 8,33 % (1:12) e o raio mínimo de 3,00 m, medido no perímetro interno à curva, conforme Figura 71.

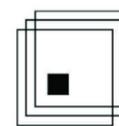
Projeto: <b>Acessibilidade Universal</b>	
Etapa: <b>REFORMA - Escola Orestes de Brito Scheffer</b>	
Endereço: <b>Arvorezinha/RS</b>	
Responsável Técnico: Arq. Urb. Marcos Vinicius de Lima CAU nº A82367-8	Cliente: <b>Prefeitura Municipal de Arvorezinha</b>
Detalhe: <b>DETALHE NBR 9050</b>	
Área TOTAL construída: <b>Desenho</b>	Data: <b>05/05/2021</b>
Escala: <b>Desenho</b>	Desenho: <b>Marcos Vinicius de Lima</b>

**LAB ZEB**  
CASAS EFICIENTES  
www.labzeb.com  
(51) 99952.2352  
arquitetura.marcos.vinicius@gmail.com

Prancha: **04/06**



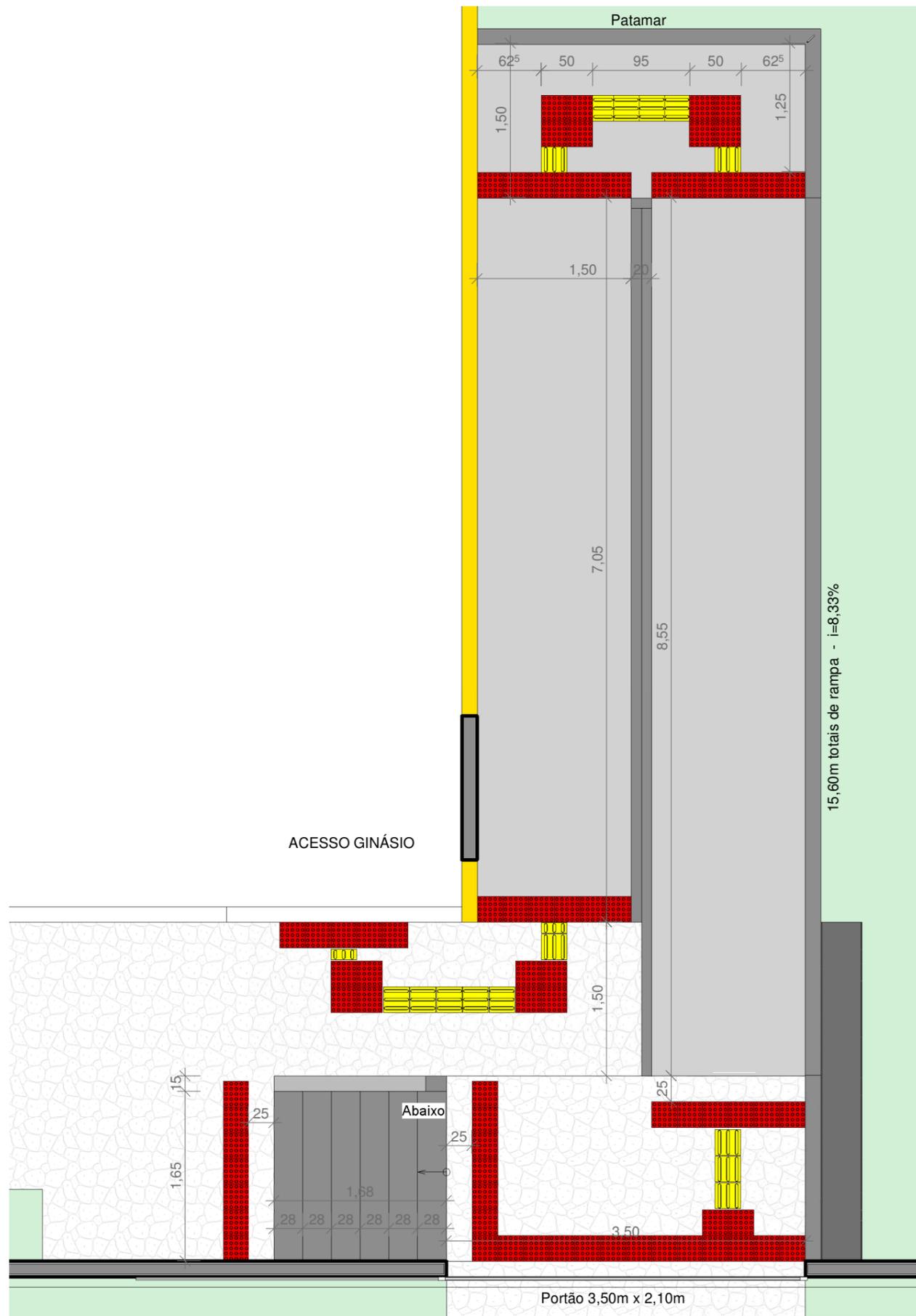
Projeto:	<b>Acessibilidade Universal</b>		
Etapa:	<b>REFORMA - Escola Orestes de Brito Scheffer</b>		
Endereço:	Arvorezinha/RS		
Responsável Técnico:	 Arq. Urb. Marcos Vinicius de Lima CAU nº A82367-8		Cliente: Prefeitura Municipal de Arvorezinha
Detalhe:	<b>Rampa de acessibilidade</b>		
Área TOTAL construída:	Data:	Escala:	Desenho:
Desenho	05/05/2021	Desenho	Marcos Vinicius de Lima



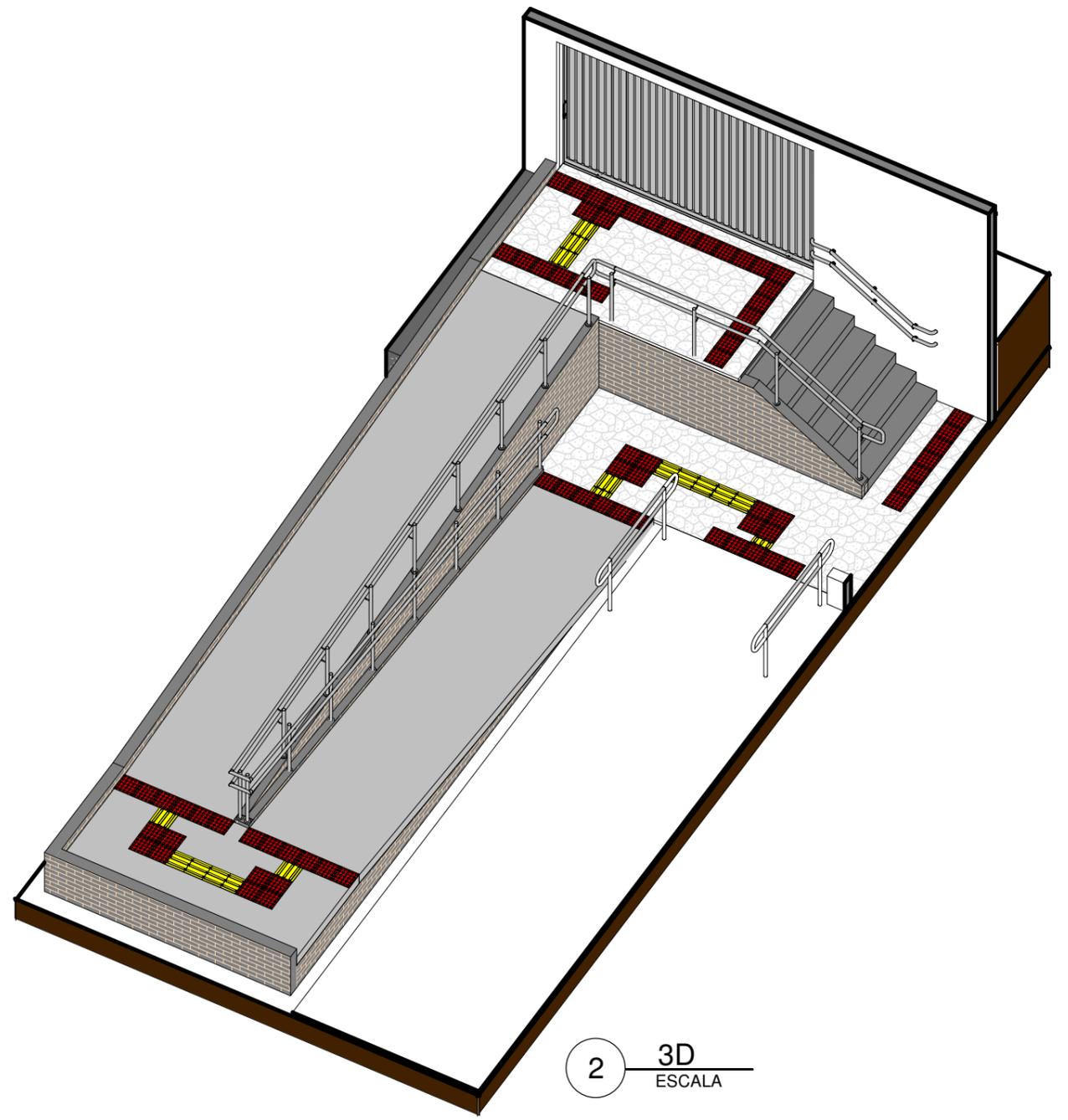
**LAB ZEB**  
CASAS EFICIENTES

www.labzeb.com  
(51) 99952.2352  
arquitetura.marcos.vinicius@gmail.com

Prancha: **01/06**



1 PISO TÁTIL  
ESCALA 1 : 50



2 3D  
ESCALA

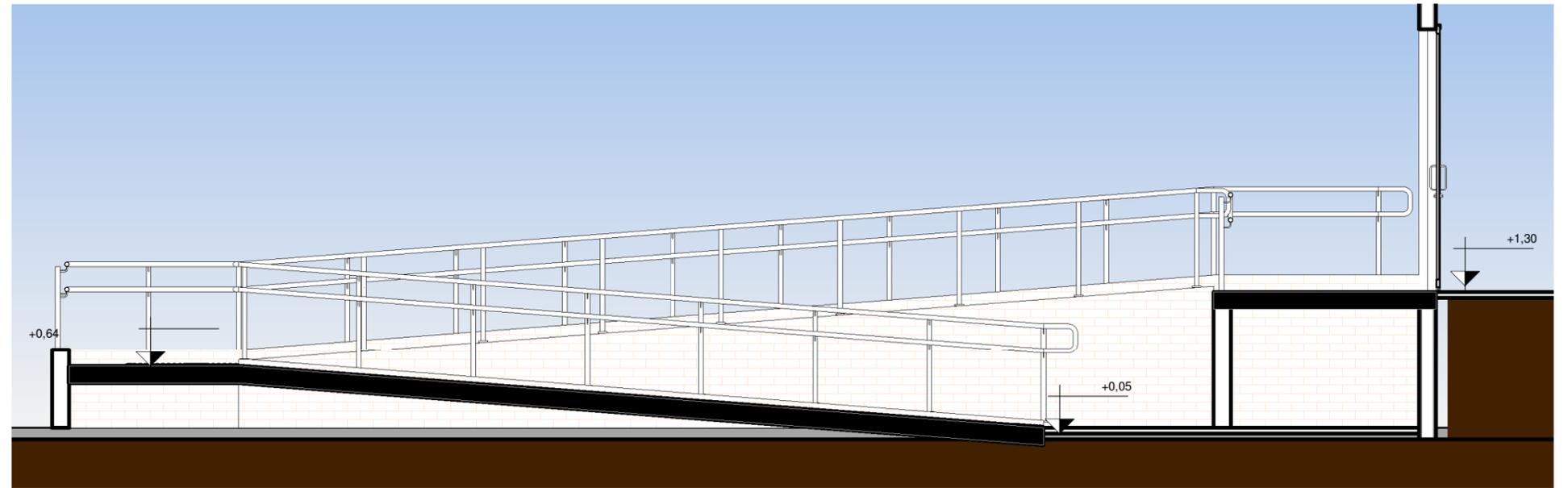
Projeto:	<b>Acessibilidade Universal</b>
Etapa:	<b>REFORMA - Escola Orestes de Brito Scheffer</b>
Endereço:	Arvorezinha/RS
Responsável Técnico:	<i>Marcos Vinicius de Lima</i> Arq. Urb. Marcos Vinicius de Lima CAU nº A82367-8
Cliente:	Prefeitura Municipal de Arvorezinha

Detalhe: <b>PISO TÁTIL</b>			
Área TOTAL construída:	Data:	Escala:	Desenho:
Desenho	05/05/2021	Desenho	Marcos Vinicius de Lima

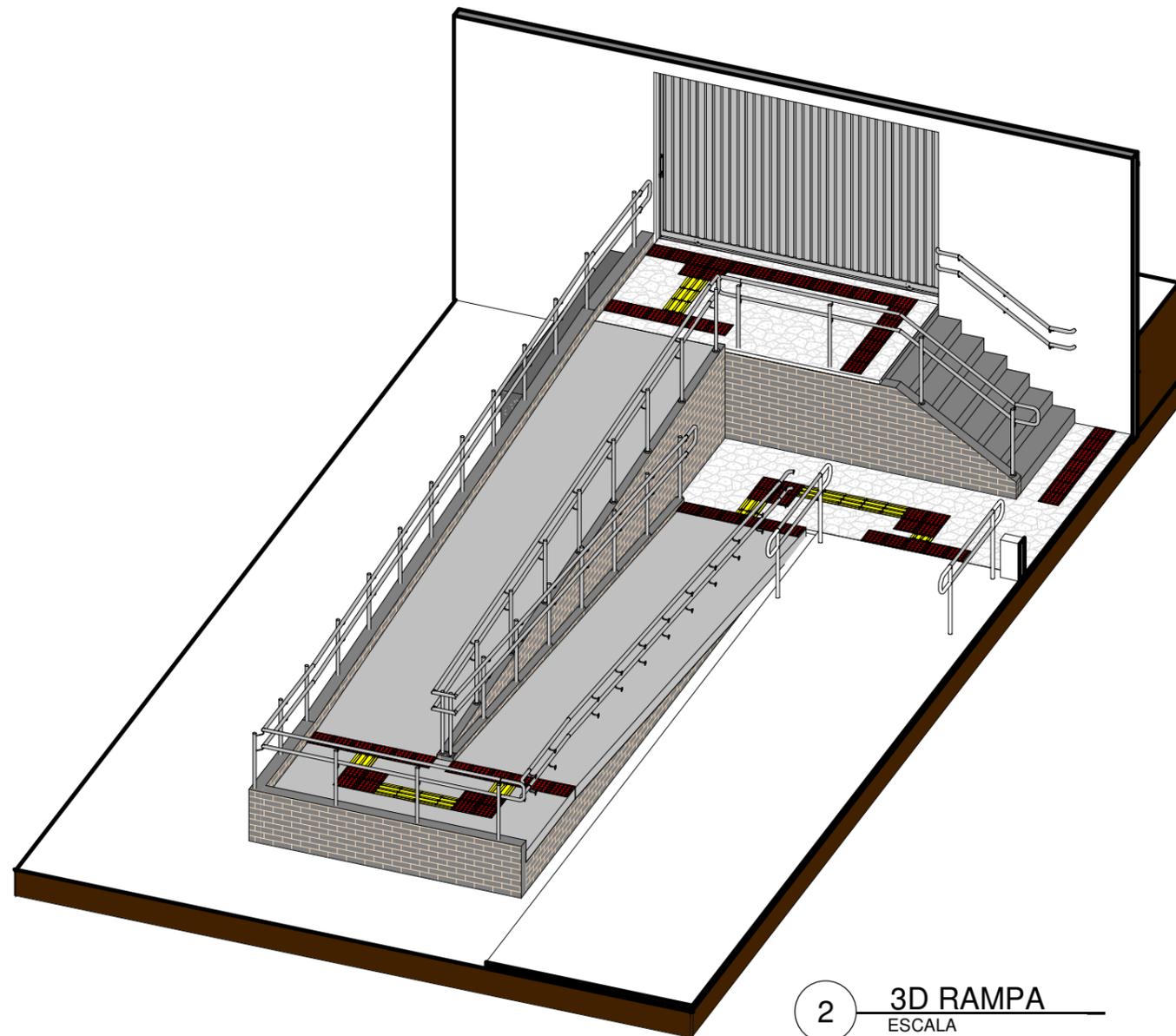
**LAB  
ZEB**  
CASAS EFICIENTES

www.labzeb.com  
(51) 99952.2352  
arquitetura.marcos.vinicius@gmail.com

Prancha: **02/06**



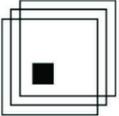
1 CORTE  
ESCALA 1:50



2 3D RAMPA  
ESCALA

Projeto:	<b>Acessibilidade Universal</b>	
Etapa:	<b>REFORMA - Escola Orestes de Brito Scheffer</b>	
Endereço:	Arvorezinha/RS	
Responsável Técnico:	<i>Marcos Vinicius de Lima</i> Arq. Urb. Marcos Vinicius de Lima CAU nº A82367-8	Cliente: Prefeitura Municipal de Arvorezinha

Detalhe: <b>Corte</b>			
Área TOTAL construída: Desenho	Data: 05/05/2021	Escala: Desenho	Desenho: Marcos Vinicius de Lima



**LAB  
ZEB**  
CASAS EFICIENTES

www.labzeb.com  
(51) 99952.2352  
arquitetura.marcos.vinicius@gmail.com

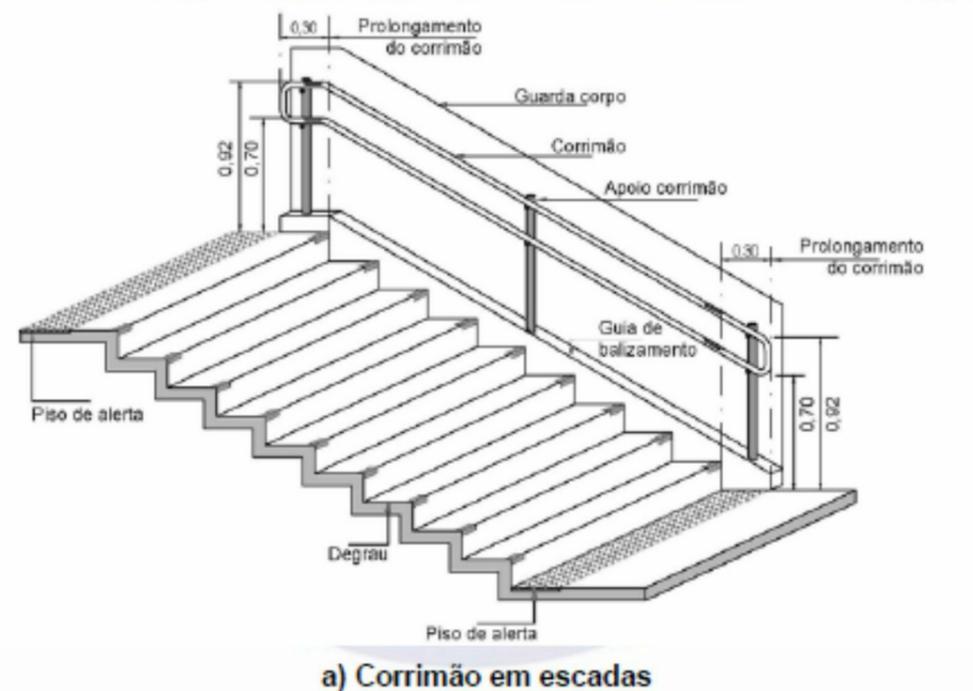
Prancha: 03/06

### 6.9.3 Corrimãos

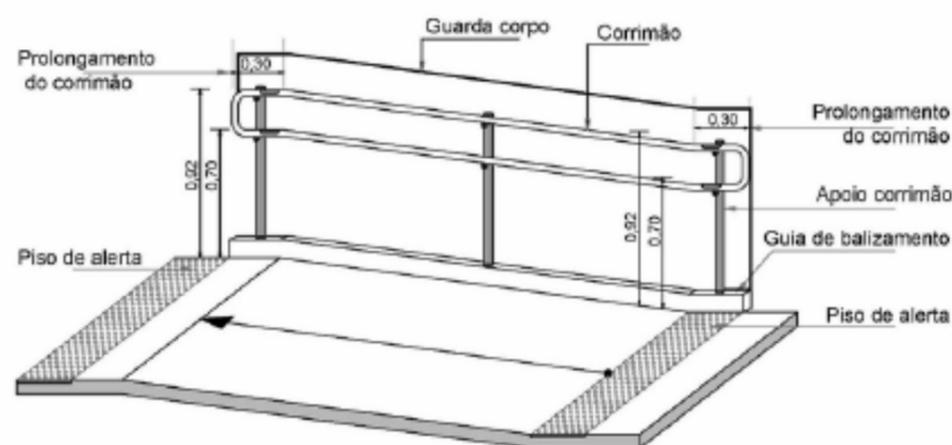
6.9.3.1 O dimensionamento dos corrimãos deve atender ao descrito em 4.6.5.

6.9.3.2 Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau (no caso de escadas) ou do patamar, acompanhando a inclinação da rampa, conforme Figura 76. Devem prolongar-se por, no mínimo, 0,30 m nas extremidades. No caso de escadas em curva é necessário atender 6.8.6. Quando se tratar de degrau isolado (ver 6.7.2) a instalação de corrimão ou barra de apoio é obrigatória e deve atender 6.9.4.1 ou 6.9.4.2.

Dimensões em metros

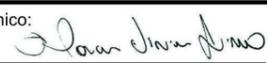


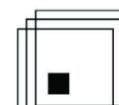
a) Corrimão em escadas



b) Corrimão em rampas

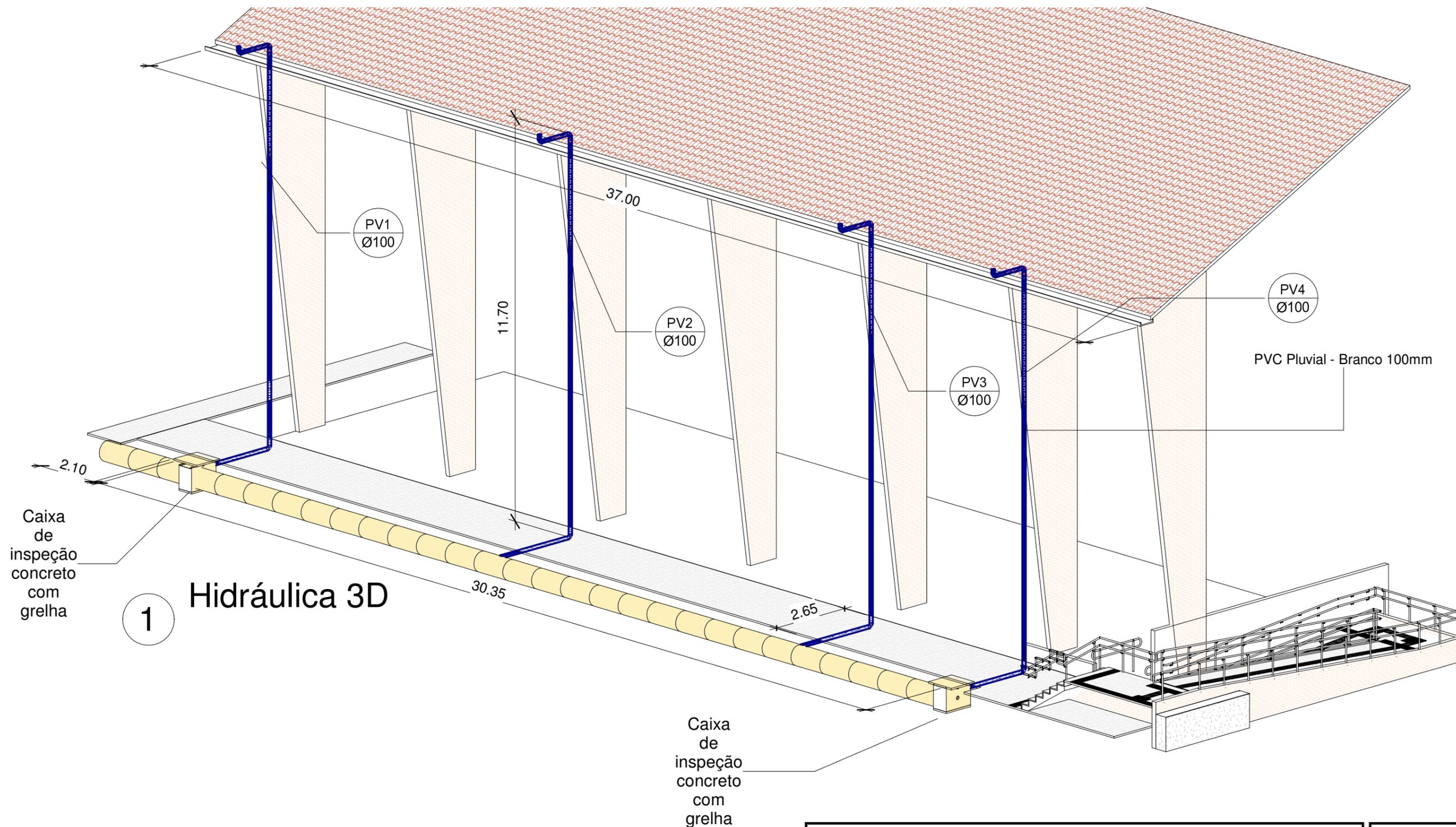
Figura 76 – Corrimãos em escada e rampa

Projeto:	Acessibilidade Universal		
Etapa:	REFORMA - Escola Orestes de Brito Scheffer		
Endereço:	Arvorezinha/RS		
Responsável Técnico:	 Arq. Urb. Marcos Vinicius de Lima CAU nº A82367-8	Cliente:	Prefeitura Municipal de Arvorezinha
Detalhe:	Detalhe NBR 9050		
Área TOTAL construída:	Data:	Escala:	Desenho:
Desenho	05/05/2021	Desenho	Marcos Vinicius de Lima

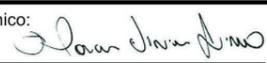


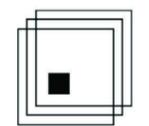
**LAB  
ZEB**  
CASAS EFICIENTES  
www.labzeb.com  
(51) 99952.2352  
arquitetura.marcos.vinicius@gmail.com

Prancha: 05/06



1 Hidráulica 3D

Projeto:	<b>ESCOAMENTO PLUVIAL</b>		
Etapa:	<b>REFORMA - Escola Orestes de Brito Scheffer</b>		
Endereço:	Arvorezinha/RS		
Responsável Técnico:	 Arq. Urb. Marcos Vinicius de Lima CAU nº A82367-8		Cliente: Prefeitura Municipal de Arvorezinha
Detalhe:	<b>3D HIDROSSANITÁRIO</b>		
Área TOTAL construída:	Data:	Escala:	Desenho:
Desenho	05/05/2021	Desenho	Marcos Vinicius de Lima



**LAB ZEB**  
CASAS EFICIENTES

www.labzeb.com  
(51) 99952.2352  
arquitetura.marcos.vinicius@gmail.com

Prancha: **06/06**

**ORÇAMENTO GLOBAL****Município de Arvorezinha - RS****OBRA:** Nivelamento de piso e rampa de acessibilidade**ÁREA:** 37,72 m<sup>2</sup>**ENDEREÇO:** Linha Gramado - Arvorezinha/RS - 95995-000**DATA:** 10/10/2021Não  
Desonerado  
BDI = 20,34%

1,2034

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	UNIT. S/ BDI	UNITÁRIO COM BDI			TOTAL
						MATERIAL	MÃO DE OBRA	UNITÁRIO C/ BDI	
<b>1</b>		<b>PISO</b>							
1.1	97627	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/20	8,00	m <sup>3</sup>	R\$ 646,80	R\$ 467,02	R\$ 311,34	R\$ 778,36	R\$ 6.226,87
1.2	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	45,00	m <sup>2</sup>	R\$ 39,95	R\$ 28,85	R\$ 19,23	R\$ 48,08	R\$ 2.163,41
		<b>Total do ítem</b>							<b>R\$ 8.390,29</b>
<b>2</b>		<b>RAMPA</b>							
2.1	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	2,00	M3	R\$ 91,40	R\$ 71,49	R\$ 38,50	R\$ 109,99	R\$ 219,98
2.2	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	2,00	M3	R\$ 461,68	R\$ 361,13	R\$ 194,45	R\$ 555,59	R\$ 1.111,17
2.4	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019	78,81	M	R\$ 7,20	R\$ 5,63	R\$ 3,03	R\$ 8,66	R\$ 682,85
		<b>Total do ítem</b>							<b>R\$ 2.014,00</b>
<b>CUSTO TOTAL DA OBRA</b>						<b>R\$ 10.404,29</b>			

LABZEB - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CAU : PJ50021-1

ARQ URB MARCOS VINICIUS DE LIMA

CAU A82367-8

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

Jaime Talietti Borsato

PREFEITO MUNICIPAL

**ORÇAMENTO GLOBAL****Município de Arvorezinha - RS****OBRA:** Rampa de acessibilidade e escoamento de água pluvial de quadra esportiva**ÁREA:** 78,78 m<sup>2</sup>**ENDEREÇO:** R. Soledade - Nossa Senhora das Gracas, Arvorezinha - RS, 95995-000Não Desonerado  
BDI = 20,34%**DATA:** 10/10/2021

1,2034

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	UNIT. S/ BDI	UNITÁRIO COM BDI			TOTAL
						MATERIAL	MÃO DE OBRA	UNITÁRIO C/ BDI	
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>							
1.1	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	0,25	m <sup>3</sup>	R\$ 261,88	R\$ 189,09	R\$ 126,06	R\$ 315,15	R\$ 78,79
1.2	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	3,93	m <sup>2</sup>	R\$ 86,72	R\$ 62,62	R\$ 41,74	R\$ 104,36	R\$ 410,13
1.3	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	46,00	m <sup>2</sup>	R\$ 2,76	R\$ 1,99	R\$ 1,33	R\$ 3,32	R\$ 152,78
		<b>Total do ítem</b>							<b>R\$ 641,70</b>
<b>2</b>		<b>RAMPA E ESCADA</b>							
2.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	9,35	M3	R\$ 250,95	R\$ 196,30	R\$ 105,70	R\$ 301,99	R\$ 2.823,64
2.2	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 M2 CR 129,31 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> , SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	25,83	M2	R\$ 129,31	R\$ 101,15	R\$ 54,46	R\$ 155,61	R\$ 4.019,45
2.3	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	4,05	M3	R\$ 407,67	R\$ 318,88	R\$ 171,71	R\$ 490,59	R\$ 1.986,89
2.4	43127	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	68,89	M2	R\$ 65,14	R\$ 50,95	R\$ 27,44	R\$ 78,39	R\$ 5.400,25
2.5	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_P	23,14	M	R\$ 78,81	R\$ 61,65	R\$ 33,19	R\$ 94,84	R\$ 2.194,60
2.6	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	7,70	M2	R\$ 505,86	R\$ 395,69	R\$ 213,06	R\$ 608,75	R\$ 4.687,39
2.7	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	48,30	M3	R\$ 28,11	R\$ 21,99	R\$ 11,84	R\$ 33,83	R\$ 1.633,87

2.8	ORÇ	PISO TÁTIL EM CONCRETO. ALERTA E DIRECIONAL. PLACAS DE 25CM X 25CM.	93,00	UM	R\$ 5,00	R\$ 3,91	R\$ 2,11	R\$ 6,02	R\$ 559,58
2.9	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	41,58	M2	R\$ 155,97	R\$ 122,00	R\$ 65,69	R\$ 187,69	R\$ 7.804,33
<b>Total do ítem</b>									<b>R\$ 31.109,99</b>
<b>3</b>		<b>CALHA</b>							
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ M3 C 70,25 02/2021	34,00	M3	R\$ 70,25	R\$ 54,95	R\$ 29,59	R\$ 84,54	R\$ 2.874,32
3.2	37452	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	34,00	M	R\$ 67,56	R\$ 52,85	R\$ 28,46	R\$ 81,30	R\$ 2.764,26
3.3	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	34,00	M	R\$ 107,23	R\$ 83,88	R\$ 45,16	R\$ 129,04	R\$ 4.387,38
3.4	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	60,00	M	R\$ 52,59	R\$ 41,14	R\$ 22,15	R\$ 63,29	R\$ 3.797,21
3.5	41629	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	2,00	UND	R\$ 363,02	R\$ 283,96	R\$ 152,90	R\$ 436,86	R\$ 873,72
<b>Total do ítem</b>									<b>R\$ 14.696,88</b>
<b>CUSTO TOTAL DA OBRA</b>						<b>R\$ 46.448,58</b>			

---

LABZEB - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CAU : PJ50021-1

ARQ URB MARCOS VINICIUS DE LIMA

CAU A82367-8

---

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

Jaime Taliatti Borsato

PREFEITO MUNICIPAL

C R O N O G R A M A F Í S I C O - F I N A N C E I R O		OBRA: Nivelamento de piso e rampa de acessibilidade		ENDEREÇO: Linha Gramado - Arvorezinha/RS - 95995-000			
		DATA	out/21	DATA	out/21		
ÍTEM	SERVIÇOS	VALOR		Perido	1		TOTAL
		R\$	%		%Per.	% Obra	
1.0	PISO	R\$ 8.390,29	80,64		100,0%	R\$ 8.390,29	100,0%
2.0	RAMPA	R\$ 2.014,00	19,36		100,0%	R\$ 2.014,00	100,0%
TOTAL EM R\$		R\$ 10.404,29	100,00	R\$	R\$	10.404,29	R\$ 10.404,29
TOTAL EM %		PERIODO ACUMULADO		%	100,00%		100%
					100,00%		100%

  
 LABZEB - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA  
 CAU : PJ50021-1  
 ARQ URB MARCOS VINICIUS DE LIMA  
 CAU A82367-8

  
 MUNICÍPIO DE ARVOREZ  
 Jaime Taliatti Borsat  
 PREFEITO MUNICIPAL

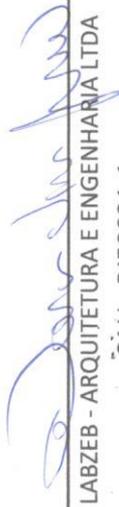
**C R O N O G R A M A**  
**F Í S I C O - F I N A N C E I R O**

OBRA: Rampa de acessibilidade e escoamento de água pluvial de quadra esportiva

ENDEREÇO: R. Soledade - Nossa Senhora das Gracias, Arvorezinha - RS, 95995-000

DATA out/21

ÍTEM	SERVIÇOS	VALOR		Perido	1			2			TOTAL
		R\$	%		%Per.	% Obra	R\$ Per.	%Per.	% Obra	R\$ Per.	
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 641,70	1,38		100,0%	R\$ 641,70	0,0%	0,00%	R\$ -	100,0%	
2.0	RAMPA E ESCADA	R\$ 31.109,99	66,98		80,0%	R\$ 24.888,00	20,0%	13,40%	R\$ 6.222,00	100,0%	
3.0	CALHA	R\$ 14.696,88	31,64		80,0%	R\$ 11.757,51	20,0%	6,33%	R\$ 2.939,38	100,0%	
TOTAL EM R\$		R\$ 46.448,58	100,00	R\$	R\$	37.287,20	R\$	9.161,38	R\$	46.448,58	
TOTAL EM %		PERIODO		%	80,28%		19,72%		100%		
		ACUMULADO			80,28%		100,00%		100%		

  
LABZEB - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CAU : PJ50021-1

ARQ URB MARCOS VINICIUS DE LIMA

CAU A82367-8

  
MUNICIPIO DE ARVOREZINHA  
Jaime Talietti Borsato  
PREFEITO MUNICIPAL